



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — N.º 75

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1960

CONGRESSO NACIONAL

Designação de data para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta já convocada para o dia 7 do mês em curso, às 21 horas no Plenário da Câmara dos Deputados, para a apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 4.814, de 1959, na Câmara e nº 5, de 1960, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais, sem prejuízo da matéria prevista na convocação feita em 11 de maio para a mesma sessão.

Senado Federal, em 3 de junho de 1960. — Senador Cunha Mello, 1º Secretário no exercício da Presidência.

Convocação de sessão conjunta para a apreciação dos vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição, e do art. 1º, nº IV, do Regimento Interno, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 do mês em curso, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

1º — ao Projeto de Lei (nº 1.513, de 1960, na Câmara dos Deputados e nº 23, de 1960, no Senado), que dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal de Brasília e dá outras providências;

2º — ao Projeto de Lei nº 4.412, de 1958, na Câmara e nº 60, de 1959, no Senado) que cria uma Receptororia em Belo-Horizonte e dá outras providências.

Senado Federal, 3 de junho de 1960. — Senador Cunha Mello, 1º Secretário no exercício da Presidência.

Sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

Dia 9 de junho, às 21 horas

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 2.650, de 1957, na Câmara dos Deputados e nº 58, de 1959, no Senado Federal), que assegura pensão especial à viúva de militar ou funcionário civil atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave.

Dias: 14, 16 e 21, de junho, às 21 horas

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 1.514, de 1960, na Câmara dos Deputados e nº 30, de 1960, no Senado), que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília e dá outras providências.

Sendo:

Dia 14

Art. 32 (expressões).
Art. 49 e parágrafos (totalidade).
Art. 71 (totalidade).
Art. 72 (totalidade).
Art. 73 (expressões).

ATA DAS COMISSÕES

Comissão Mista, designada para relatar o veto aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1960 (na Câmara nº 1.514-C-60), que dispõe sobre a organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília e dá outras providências.

1ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1960

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta, às quatorze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal,

presentes os Srs. Senadores, Menezes Pimentel, Caiado de Castro e Novais Filho e os Srs. Deputados Oliveira Britto, Emival Caiado e Lino Braum, reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1960 (na Câmara número 1.514-C-60), que dispõe sobre a organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília e dá outras providências.

Na forma do Regimento, assume a presidência o Sr. Menezes Pimentel que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, pro-

cede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Menezes Pimentel 5 votos
Lino Braum 1 voto

Para Vice-Presidente:
Oliveira Britto 5 votos
Novais Filho 1 voto

O Sr. Menezes Pimentel agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando em seguida o Sr. Caiado de Castro para relatar o veto Presidencial.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião, da

qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente a a que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista, designada para relatar o veto aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1960 (na Câmara nº 1.514-C-60), que dispõe sobre a organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília e dá outras providências.

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1960

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta, às quatorze

Dia 16

Parágrafo único do art. 73 (expressões).

Art. 74 (totalidade).

§ 2º do art. 85 (totalidade).

§ 3º do art. 87 (totalidade).

Art. 95 (expressões).

Ns. 6 e 7 do art. 95.

Dia 21

Art. 100 e seus parágrafos.

Art. 101 (totalidade).

Art. 103 (totalidade).

Tabela nº 5 (coluna correspondente aos níveis).

8.ª Sessão conjunta

Da 2.ª Sessão Legislativa Ordinária

Da 4.ª Legislatura

EM 8 DE JUNHO DE 1960, AS 21 HORAS

ORDEM DO DIA

1) — Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (nº 1.513, de 1960, na Câmara dos Deputados, e nº 23, de 1960, no Senado Federal) que dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal de Brasília e dá outras providências, tendo Relatório, sob nº 5, de 1960, da Comissão Mista.

2) — Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (nº 4.412, de 1958, na Câmara dos Deputados e nº 60, de 1959, no Senado Federal) que cria uma Receptororia em Belo Horizonte e dá outras providências, tendo Relatório, sob nº 6, de 1960, da Comissão Mista.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Disposição a que se refere
nº 1	1º	Parte vetada do art. 50: "... posturas e decisões estaduais e municipais..."
2	1º	Parte vetada do art. 1º do art. 53: "... em comissão..."
3	1º	Parte vetada do art. 54: "... cobrando-se, porém, em selos os emolumentos, custas e quaisquer importâncias taxadas para os atos dos serventários da Justiça, em geral tão logo sejam fixados para os referidos serventários..."
	2º	Parte vetada do § 6º do art. 89: "... e aos fiscais de renda..."

horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Menezes Pimentel, Caiado de Castro e Novais Filho e os Srs. Deputados Oliveira Britto, Emival Caiado e Lino Braum, reune-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto adoto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1960 (na Câmara número 1.514-C-60), que dispõe sobre a organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília e dá outras providências.

O Sr. Menezes Pimentel, Presidente, concede a palavra ao Sr. Caiado de Castro, relator do veto, que apresenta seu relatório expositivo do histórico do projeto vetado, bem como das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos membros da Comissão e em particular o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada

Relatório n. 9, de 1930

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.514-G, de 1930 (no Senado nº 30-1960), que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília e dá outras providências.

Relator: Senador Caiado de Castro.

O Sr. Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolveu, ao sancionar o Projeto de Lei da Câmara nº 1.514, de 1960 (no Senado, número 30-1960), que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal, vetá-lo parcialmente.

O PROJETO, MOTIVOS, FINALIDADE

O projeto, de iniciativa do Poder Executivo, foi enviado ao Congresso pela Mensagem nº 41-60, sendo acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O titular daquela Pasta justificando a Proposição, declarou:

"Nesse Projeto de Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília, previu-se uma justiça pioneira, não numérica, como convém ao Tesouro e aos interesses nacionais, verdadeira justiça de instalação de uma nova Capital, em centro não populoso. O projeto propõe, a sim, a criação, na futura Capital do País, de um Tribunal de Justiça de sete membros, com as atribuições comuns dos Tribunais de Justiça existentes, além da substituição de Ministros do Tribunal Federal de Recursos, que a seu turno, já substituíam os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Transfere-se, ainda, para o Tribunal de Justiça de Brasília a competência para julgar, em 2ª instância, as causas decididas pelas Juizes dos Territórios Federais.

Quanto à 1ª instância, prevê o projeto a criação de seis Varas, a saber: uma Vara Cível, duas de Fazenda Pública, duas Criminais e uma de Sucessão, Família e Menores. São ainda criados cinco cargos de Juiz Substituto, em dois dos quais com atribuições de primeiro civil e casamento. Como a substituição dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, conforme se propõe, é feita por Desembargadores,

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITÓ PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Table with columns for Semestre, Ano, Exterior, and Cr\$. Rows for Capital e Interior and Exterior.

FUNCIÓNARIOS

Table with columns for Semestre, Ano, Exterior, and Cr\$. Rows for Capital e Interior and Exterior.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro, do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

esses serão substituídos pelos Juizes de Direito, quando e, em caso de férias, e licenças destes últimos, entrarão em plena atividade, nas Varas, os Juizes Substitutos.

A magistratura é recrutada, em princípio, mediante concurso, mas, na primeira instância, mediante acolhimento de pedidos de transferência de Desembargadores, Juizes de Direito e Juizes Substitutos da Justiça do Distrito Federal, conforme estabelece o projeto.

Quanto ao Ministério Público, prevê-se a criação além do cargo de Procurador Geral, com as suas atribuições específicas, de dois cargos de Curador para funcionar perante a Vara Cível e de Órfãos e Sucessões, dois Promotores Públicos para funcionar na Vara Criminal e dois Promotores Substitutos, um dos quais para funcionar perante o Cartório de Registro e Casamento. Criou-se, ainda, desvinculado da carreira, o cargo de Defensor Público para defesa dos réus em advogado e exercício das funções de procurador das pessoas reconhecidamente pobres, nos processos de Justiça Gratuita. Esses cargos também serão preenchidos por concurso, mas, na primeira nomeação por transferência de membros do Ministério Público do atual Distrito Federal.

TRAMITAÇÃO

O projeto foi remetido à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo nº 10, de fevereiro de 1960, com a Mensagem nº 41-60.

Na Câmara dos Deputados foi objeto de dois Substitutos da Comissão de Constituição e Justiça e de diversas Emendas de Plenário e da Comissão de Orçamento e Fiscalização, sendo, afinal, aprovado nos termos do 2º Substituto do primeiro daqueles órgãos técnicos.

No Senado, foi na sessão noturna de 13-4-60, foi o Projeto aprovado, sem alterações, no regime de urgência,

tendo, na mesma data, subido à sanção, com a Mensagem nº 43, de 14-4-60.

Sancionado no mesmo dia, foi convertido na Lei nº 3.754, de 14-4-60, vetada parcialmente; sendo lida no expediente do Senado, em 13-5-60, a Mensagem nº 127, de 14-4-60, contendo as razões do veto presidencial.

DISPOSITIVOS VETADOS, SUA ORDEM, RAZÕES DO VETO

Os dispositivos vetados são os relacionados abaixo. Tiveram as origens que lhes indicamos e foram vetados pelas razões expostas:

1º VETO

No artigo 32, assim redigido:

"Enquanto não for votado o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, as custas das autoridades judiciárias, membros do Ministério Público e funcionários de que se ocupa esta lei serão as constantes do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, pagas em selos nos respectivos papéis".

Foram vetadas as expressões:

"pagas em selos respectivos autos ou papéis".

As referidas expressões não constam do projeto original, de autoria do Poder Executivo, tendo sido adotadas no primeiro Substituto da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Surgiram de Emenda pelo Deputado Nelson Carneiro.

Vetando aquelas palavras, diz o Sr. Presidente da República:

"A aplicação do Regimento de Custas do atual Distrito Federal, se manifestada a expressão em tela e, em consequência, o pagamento em selos dos atos praticados, importaria em sujeitar os funcionários e serventários da Justiça da nova Capital a ficarem sem remuneração, eis que a

Tabela 5, anexa à proposição, não teria nenhum efeito, por não cogitar a legislação vigente de níveis numéricos de vencimentos, matéria prevista no Plano de Reclassificação, ainda em tramitação no Congresso Nacional".

"Além disso — acrescenta — é a tradição do nosso aparelho judiciário a percepção de custas, pagas pelas partes aos seus serventários".

2º VETO

Ao artigo 49 e respectivos parágrafos, que rezam:

"Art. 49. O provimento dos cargos de Escrivão, Tabelião, Oficial e Registrador, Avaliador da Fazenda ser feito mediante concurso.

§ 1º O concurso será organizado pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e processar-se-á perante banca examinadora de que fará parte obrigatoriamente um advogado indicado pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º Serão nomeados os candidatos aprovados, devendo recair sobre um dos três candidatos, segundo classificação feita pela banca examinadora, para cada vaga.

§ 3º Poderão ser providos interinamente pelo Presidente da República os cargos criados até que se realize concurso válido".

Os dispositivos em apreço não constavam do projeto primitivo, nele sendo introduzidos mediante a Emenda nº 12, adotada, com alterações, pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, no segundo Substituto.

O autor da Emenda, Deputado Nelson Duarte, justificou-a sob o fundamento de que "pelo concurso far-se-ia melhor seleção dos candidatos".

O Sr. Presidente da República assim fundamentou o veto:

a) a Constituição Federal determina que compete privativamente ao Presidente da República prover, na forma da lei, os cargos públicos e demais.

b) o disposto no artigo 49 e parágrafos, sobre ser uma limitação ao preceito constitucional, viria quebrado injustificadamente, uma tradição observada no antigo Distrito Federal.

c) quando se cogita de dar à Justiça do novo Distrito Federal, organização judiciária em tudo semelhante à da antiga Capital da República seria prejudicial à unidade do sistema a adoção de normas que com não se coadunam.

3º VETO

Ao artigo 71, que estatui: "os serventários e funcionários da Justiça do Distrito Federal perceberão vencimentos e vantagens dos seus públicos de acordo com os níveis constantes da tabela nº 5, proibida percepção de custas, percentagens emolumentos".

Originou-se do 1º Substituto Comissão de Constituição e Justiça onde se continha, em redação ligeiramente diferente, no artigo 69.

O Sr. Presidente da República, como razões do veto ao artigo 71, mesmas oferecidas na motivação veto ao artigo 32, acrescentando, ao seu voto, não haver, "na legislação vigente níveis numéricos de vencimentos".

4º VETO

Ao artigo 72, que estabelece: "Os funcionários e serventários da Justiça do Distrito Federal exercerão suas funções em regime de tempo integral, das 9 às 16 horas dos dias úteis e percepção, além dos vencimentos gratificação correspondente sobre forma de acréscimo proporcional" respectivos níveis de vencimentos calculada de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo e na seguinte base:

- a) Até 10 anos — 75%
b) De mais de 10 até 20 anos — 100%
c) De mais de 20 anos — 125%

O disposto teve origem em Subemenda aditiva da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira à Emenda nº 21, na qual se apresentava um quadro de vencimentos e se estabelecia que nenhum serventuário poderia ganhar vencimentos superiores aos do juiz perante o qual estivesse servindo em caráter efetivo.

Salientava o autor da Emenda que, tendo o projeto merecido substitutivo estabelecendo que os funcionários indicados no quadro perceberiam vencimentos, e não custas, seria conveniente elaborar o quadro de vencimentos.

O Sr. Presidente da República baseia seu veto no fato de tratar-se de matéria ainda pendente de apreciação pelo Congresso Nacional, constante que é do Plano de Classificação, pelo que "a conversão do dispositivo em lei importaria em desaconselhável antecipação, em favor de determinado grupo de servidores, constituindo, assim, medida discriminatória, manifestamente inconveniente".

5º VETO

A expressão — "é cobrando-se, porém, em selos federais, as respectivas custas, percentagens e emolumentos" — constante do artigo 73, cuja redação é a seguinte:

Art. 73 — Enquanto não for aprovado o Regulamento de Custas da Justiça do Distrito Federal, as custas e emolumentos dos serventuários da mesma Justiça serão os fixados no Regulamento de Custas da Justiça do antigo Distrito Federal e cobrando-se porém, em selos federais as referidas custas, percentagens e emolumentos".

O dispositivo apareceu no 2.º Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara e o Senhor Presidente da República vetou-o pelas mesmas razões porque vetou a parte final do artigo 32, redigida com idêntico sentido.

6º VETO

No parágrafo único do artigo 73, que dispõe:

"Parágrafo único — Nenhum emolumento, custa ou percentagem será devida nos registros de nascimento e óbito, bem como na habilitação e celebração de casamento, quando realizada na sede do Juízo".

O dispositivo, acompanhado o artigo, surgiu no 2.º Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

Diz o Sr. Presidente da República, justificando o veto: "a adoção da medida preconizada no parágrafo em apreço importaria em deixar sem remuneração os titulares dos Cartórios do Registro Civil e de Casamento, tendo em vista as considerações já expostas nas razões de veto parcial ao artigo 32".

7º VETO

Ao artigo 74, cujo teor é o seguinte:

"Art. 74 — Nenhum funcionário ou serventuário da Justiça poderá perceber remuneração superior à do Juiz perante o qual esteja servindo em caráter efetivo e permanente".

O dispositivo tem origem na Emenda nº 21, do Deputado Nestor Duarte, na qual se fixava, também, um quadro de vencimentos, considerado necessário pelo seu autor, em virtude do Substitutivo oferecido ao Projeto estabelecendo que os funcionários indicados no quadro perceberão vencimentos e não emolumentos e custas. Foi adotado no 2.º Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Os motivos invocados pelo Sr. Presidente da República para vetar o referido artigo são, em resumo, os seguintes:

1) o veto decorre daquele outro a expressões dos arts. 32 e 73, pois que,

uma vez adotado o critério usual da percepção de custas, tornar-se-á impraticável a providência de que cogita o dispositivo;

b) mesmo se mantido integralmente o texto do projeto, seria inútil a providência prescrita no dispositivo, por estabelecer a Proposição vencimentos fixos para aqueles serventuários e funcionários;

c) ademais, o dispositivo viria instituir injustificável oscilação nos vencimentos daqueles serventuários e funcionários, de acordo com o rodízio observado na Justiça, com relação à substituição dos Juizes de Direito pelos Juizes Substitutos, que percebem vencimentos inferiores.

8º VETO

Ao § 2.º do artigo 85, que diz:

"§ 2.º — A admissão do pessoal a que se refere o parágrafo anterior será feita em caráter interino, até mesmo para os cargos isolados, de provimento efetivo, e ad referendum do Tribunal".

Esse dispositivo apareceu no 1.º Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que o incluiu no § 2.º do seu artigo 81.

Razão do veto presidencial.

"A admissão, em caráter interino, para cargos vagos, isolados, de provimento efetivo, não encontra guarda nos princípios normativos inseridos na nossa legislação de pessoal, não se justificando, portanto, a exceção estabelecida pelo parágrafo em tela, manifestamente desaconselhável".

9º VETO

Ao parágrafo 3.º do artigo 87, que determina:

"§ 3.º — A admissão do pessoal a que se refere o parágrafo anterior será feita em caráter interino, mesmo para os cargos isolados, e ad referendum do Tribunal.

O dispositivo teve a mesma origem do anterior, ou seja, foi adotado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, em seu 1.º Substitutivo.

As razões apresentadas pelo Sr. Presidente da República para vetar esse dispositivo foram as mesmas em que fundou seu veto ao § 2.º do artigo 85.

10º VETO

No artigo 95, que declara:

"No primeiro provimento dos cargos ora criados na Justiça e no Ministério Público do Distrito Federal, serão nomeados para cargos correspondentes aos que ora ocupam, os Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Substitutos, Curadores Promotores Públicos, Promotores Substitutos e Defensores Públicos da Justiça do antigo Distrito Federal, observadas as seguintes normas:"

as palavras

"da Justiça do antigo Distrito Federal".

e, em consequência, os ns. 6 e 7, que assim dispõem:

"6 — Caso o número de Desembargadores nomeados pelo processo acima indicado seja inferior a quatro, o Presidente da República poderá nomear Desembargadores da Justiça dos Estados, para completar o quorum previsto no art. 9º desta Lei".

"7 — Se, para os cargos da magistratura de primeira instância e do Ministério Público se inscreverem juizes de Direito, Juizes Substitutos, Curadores, Promotores Públicos e Defensores Públicos efetivos do atual Distrito Federal em número igual ou superior ao de cada classe, serão todos eles providos por candidatos escolhidos entre os inscritos".

As palavras — "da Justiça do antigo Distrito Federal" — aparecem no texto do artigo 89 do 1º Substituti-

vo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

As alíneas 6 e 7 surgem no 2º Substitutivo da referida Comissão.

O Sr. Presidente da República veto os mencionados dispositivos alegando que:

a) é preciso expurgar do dispositivo a providência discriminatória nele contida, tanto mais que existem, em todo o país, na Magistratura o Ministério Público, inegáveis calores morais e intelectuais;

b) trata-se de medida inconveniente, pois estabelece uma situação de privilégio para os integrantes da Justiça de um dos Estados da Federação.

VETO 11º

O artigo 103 e seus parágrafos, assim redigidos:

"Art. 103 — Até que se complete a movimentação da carreira do Ministério Público do antigo Distrito Federal, com o provimento das vagas decorrentes da promulgação da Lei nº 3.434, de 20 de julho de 1958, o Conselho do Ministério Público organizará simultaneamente duas listas, uma contendo os nomes dos candidatos a serem promovidos pelo critério da antiguidade, outra, os daqueles que o devem ser por merecimento.

§ 1º — A lista relativa aos últimos contará tantos nomes quanto o número de vagas a serem providas por merecimento, e mais dois para cada vaga.

§ 2º — Normalizados os quadros de carreira na forma deste artigo, voltará a ser observado o disposto no artigo 66 da citada Lei nº 3.424, de 20 de julho de 1958".

O artigo e seus parágrafos têm origem no 1º Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que os adotou em seu artigo 93 e parágrafos.

Justificando o veto, salienta o Senhor Presidente da República a necessidade de "manter intacto o critério recentemente instituído na Lei número 3.434, de 20 de julho de 1958, cujos sadios princípios, ditados pelo interesse público, não devem ser ilididos, embora em caráter excepcional e transitório, sem que amplas razões o justifiquem".

12º VETO

Ao artigo 101, que tem a seguinte redação:

"Art. 101 — O primeiro provimento dos cargos de Avaliador da Fazenda Nacional criados por essa Lei será feito mediante transferência dos atuais Avaliadores privativos da Fazenda Nacional em função no antigo Distrito Federal, desde que o requeira o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Lei".

Originou-se o artigo na Emenda nº 22, de autoria do deputado Waldir Pires, adotada no 2º Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Justificando a Emenda diz, entre outras coisas, o referido deputado:

"Trata-se de funcionários públicos federais equiparados aos serventuários de Justiça, mas — atente-se bem com fundos privativos do Distrito Federal, de vez que nos Estados da Federação o cargo não existe".

E acrescenta:

"De modo que, a rigor, nem devia constituir-se a faculdade, mas um dever, o aproveitamento desses servidores na nova Capital, visto que com a mudança da sede do Governo, o cargo desaparecerá e seus titulares se verão na contingência de solicitar a disponibilidade remunerada que a Lei lhes assegura o que constituiria um

ônus para a União, sem a correspondente prestação de serviços".

O Sr. Presidente da República, justificando o veto, argumenta:

"Trata-se de matéria estranha ao projeto em referência, pois nada justifica que se cogite de transferência de Avaliadores da Fazenda Nacional em diploma legal que dispõe sobre organização judiciária, e que já contém, em seu artigo 62, normas sobre os Avaliadores Judiciais e, ainda, no parágrafo único do mesmo artigo, sobre a intervenção, nas avaliações, de Avaliador da Fazenda do Distrito Federal".

13º VETO

Ao artigo 103, que estatui:

"No primeiro provimento dos cargos da Justiça de 1ª Instância, bem como das serventias da Justiça do Distrito Federal, terão preferência, em igualdade de condições, nos concursos que se processarem, os Magistrados e serventuários que tenham prestado serviço em cargos iguais na Comarca de Planaltina, durante a vigência do convênio entre a União e o Estado de Goiás sobre a administração da Justiça na área reservada ao novo Distrito Federal, até a transferência da capital para Brasília".

Trata-se de dispositivo adotado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, no seu 2º Substitutivo.

Salienta o Sr. Presidente da República, na justificação do seu veto, que "mais de uma comarca contribuiu para a formação do território do novo Distrito Federal" e que, "se mantido o dispositivo, estar-se-ia estabelecendo injustificável preferência para a de Planaltina".

Recorreu, ainda, no que tange aos concursos para serventuários o veto proposto ao artigo 49 e respectivos parágrafos".

14º VETO

Na Tabela 5, anexa, a coluna correspondente a níveis.

A tabela surgiu da Emenda nº 21, de autoria do Deputado Nestor Duarte, adotada, com alterações, no 2º Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Relembra o Sr. Presidente da República, ao justificar o veto, que "não há, na legislação vigente, níveis numéricos de vencimentos, ahando-se a matéria pendente de apreciação pelo Congresso Nacional, sendo certo que mesmo na hipótese da aprovação desse critério tal critério depois de sancionada esta Lei assim não tendo a inovação eficácia retroativa e à organização judiciária do Brasil".

CONCLUSÃO

Assim expostos, em suas origens e razões, os dispositivos vetados, bem como os motivos invocados pelo Chefe do Poder Executivo para vetá-los, cremos estar o Congresso Nacional convenientemente habilitado a julgar o ato do Sr. Presidente da República, vetando, parcialmente, o Projeto de Lei que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal de Brasília e das outras Províncias.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1960. — Menezes Pinheiro — Presidente. Caetano de Castro — Relator. — Novais Filho — Luiz Baum — Oliveira Brito.

SENADO FEDERAL

MECA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente: Senador Filinto Müller.
1º Secretário: Senador Cunha Mello.
2º Secretário: Senador Freitas Cavalcanti.
3º Secretário: Senador Gilberto Marinho.
4º Secretário: Senador Novaes Filho.
1º Suplente: Senador Mathias Olympio.
2º Suplente: Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente
Cunha Mello — 1º Secretário
Freitas Cavalcanti — 2º Secretário
Gilberto Marinho — 3º Secretário
Novaes Filho — 4º Secretário
Mathias Olympio — 1º Suplente
Heribaldo Vieira — 2º Suplente
Secretário: Evandro Vianna (Diretor Geral da Secretaria, interino).

LÍDERES E VICE-LÍDERES Da Maioria

Líder: Moura Andrade
Vice-Líderes:
Victorino Freire,
Lima Teixeira,
Barros Carvalho,
Tacianno de Mello,
Lobão da Silveira.

Da Minoria

Líder: João Villasbôas
Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder:

Líder: Benedito Valladares
Vice-líder: Gaspar Velloso.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Argemiro de Figueiredo
Vice-líderes: Vivaldo Lima — Saulo Ramos e Barros Carvalho.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasbôas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Octávio Mangabeira.
Vice-Líder: Noracis Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Velloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Fávora.

Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Ruy Carneiro
4. Jarbas Maranhão.
5. Tacianno de Mello.
6. Eugênio de Barros.

P.I.B.:

1. Leonidas Mello.
2. Caiado de Castro.
3. Arimão Rodrigues.
4. Zacarias de Assumpção.
5. Guido Mondim.

U.D.N.:

1. Reginaldo Fernandes.
1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno
5. João Arruda.

Secretário: Renato Chermont.
Reuniões: Terças-feiras, as quinze horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Atílio Vivacqua.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Gaspar Velloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ary Vianna.

P.T.B.:

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro.

U.D.N.:

1. Afonso Arinos.
2. João Arruda.
3. João Villasbôas.

Secretária: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Fávora — Vice-Presidente

Lino de Mattos (*).
Lima Teixeira.
Alô Guimarães.
Tacianno de Mello.
Leonidas de Mello.
Guido Mondim.
Joaquim Parente.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Eugênio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

P.T.B.:

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

P.I.B.:

1. Lourival Fontes.

2. Fernando Corrêa.
Secretaria: Romilda Duarte.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Tacianno de Mello.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Ary Vianna.
2. Victorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

P.I.B.:

1. Fausto Cabral.

U.D.N.:

1. Joaquim Parente.

Secretário: Isnard Barros de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa.

SUPLENTE

P.S.D.:

- Tacianno de Mello.
- Eugênio de Barros.

P.I.B.:

- Vivaldo Lima.

U.D.N.:

- Fernandes Fávora.
- Dix-Huit Rosado.

Secretaria: Aiva Lirio Rodrigues, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 18,00 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Lino de Mattos.
Irineu Bornhausen.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Francisco Gallotti.
2. Ary Vianna.
3. Sebastião Archer.

P.I.B.:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

U.D.N.:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.
Secretaria: Eulália Chrockatt de Sá
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Menezes Pimentel.
2. Ruy Carneiro.

U.D.N.:

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.:

1. Lourival Fontes.
- Secretaria: Cecília de Rezende Martins.

Reuniões: Terças-feiras, às 15,00 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valladares — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

P.I.B.:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

U.D.N.:

1. Milton Campos.
2. João Villasbôas.

P.L.:

1. Octávio Mangabeira.
Secretário: João Batista Castejor Branco, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente.
Fernando Corrêa.
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.
Pedro Ludovico.
Zacarias de Assumpção.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Francisco Gallotti.
2. Ruy Carneiro.
3. Tacianno de Mello.

P.T.B.:

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

Secretaria: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Caiado de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Ruy Carneiro.
2. Moura Andrade.

P. B.:

- 1. Leonidas Melo.
 - 2. Zaccarias Assumpção.
- Secretaria: Lya da Cunha Fortuna
 Oficial Legislativo "M".
 Reuniões: Sextas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Educação e Cultura

- Mourão Vieira — Presidente.
- Paulo Carazans — Vice-Presidente.
- Jarbas Maranhão.
- Paulo Fernandes.
- Saúl Ramos.
- Regina do Fernandes.
- Mem de Sá.

SUPLENTE

P. S. D.:

- 1. Moura Andrade.
- 2. Sebastião Archer.

P. T. B.:

- 1. Lima Teixeira.
- 2. Leonidas Melo.

D. D. N.:

- 1. Affonso Arinos.
- 2. Milton Campos.

P. L.:

- Octávio Mangabeira.
- Secretaria — Diva Gallotti — Oficial Legislativo.
- Reuniões — Quartas-feiras às 16 horas

ATA DA 63.ª SESSÃO, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA DA 4.ª LEGISLATURA, EM 7 DE JUNHO DE 1960

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: CUNHA MELLO E MATHIAS OLYMPIO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Cunha Mello — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — João Aruêda — Ruy Carneiro — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Osvaldo Teixeira — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caetano de Castro — Gilberto Maranhão — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasboas — Gaspar Veloso — Francisco Gallotti — Mem de Sá (31).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada. H

O Sr. 1º Suplente, servindo de 1º Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Manifestações contrárias à aprovação do Acórdão Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), pela repercussão desfavorável, que terá na indústria brasileira do vidro plano:

- das Indústrias Brasileiras Vidrobrás, de São Paulo.
 - do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, de Niterói e São Gonçalo;
 - do Conselho Sindical de Niterói.
- Manifestações de pesar pelo falecimento do Senador Lima Guimarães:
- do Superior Tribunal Militar;

— da Associação dos Tesoureiros Federais e Autárquicos.

Ofício nº 124, da Câmara dos Deputados, de 1-6-60, encaminhando o seguinte

Projeto de Lei da Câmara n. 44, de 1960

(Nº 310-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 como auxílio ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) como auxílio ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, na manutenção de suas atividades no corrente exercício.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Parecer n. 228, de 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1.283-B, de 1959 (no Senado nº 40, de 1960) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 destinado ao plano de levantamento geo-econômico do Estado do Amazonas.

Relator: Senador Fausto Cabral. Pelo presente projeto é o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao plano de levantamento geo-econômico do Estado do Amazonas (art. 1º), devendo a referida importância (art. 2º), ser entregue à Superintendência do Plano Econômico de Valorização do Amazonas.

A importância do projeto ressalta à primeira vista, sendo desnecessário repetir que o Amazonas, um mundo formidável de riquezas, carece, até hoje, de um plano que possibilite o seu perfeito levantamento geo-econômico, primeiro plano verdadeiro para uma política efetivamente desenvolvimentista daquela grande unidade da Federação.

Num momento histórico como o que vivemos, de notáveis iniciativas, o levantamento geo-econômico do Amazonas impõe-se como mais um imperativo da recuperação econômica, política e social do Brasil, em que todos nos achamos empenhados.

Assim, justificando-se plenamente a abertura do crédito solicitado, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1960. — Gaspar Veloso, Presidente — Fausto Cabral, Relator. — Daniel Krieger. — Menezes Pimentel. — Barros de Carvalho. — Arlindo Rodrigues. — Taciano de Mello. — Jarbas Maranhão. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, primeiro orador inscrito.

S. Exa. não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, inscrito em segundo lugar.

O SR. LINO DE MATTOS (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto que irei abordar não é novo. Inúmeras vezes foi por mim tratado, desta tribuna, e acredito que pela unanimidade dos nobres Senadores. Nas mesmas condições, tem sido a matéria objeto de exame por parte dos Srs. Deputados Federais.

Desejo referir-me à falta de pagamento, pelo Governo, das verbas orçamentárias destinadas às instituições hospitalares, ou seja, às entidades assistenciais.

Falo com conhecimento de causa, porque desde o primeiro ano de minha atuação nesta Casa do Congresso, tenho consiguído a destinação de verbas às instituições assistenciais sediadas no Estado de São Paulo, e para desabastecimento de suas diretorias dessas verbas, distribuídas no primeiro ano legislativo de minha investidura, ou seja, o de 1957, numerosas instituições foram excluídas.

Em 1956, 1957, 1958 e 1959, para não citar 1960, o fato se tem repetido. Não apenas as instituições de assistência social, particularmente as Santas Casas de Misericórdia, sofrem com a falta desses pagamentos; os estabelecimentos de ensino, para os quais no Parlamento temos destacada verbas como o Fundo Nacional do Ensino Primário, o Fundo Nacional do Ensino Médio e o Fundo Nacional do Ensino Superior, também não as têm recebido na sua totalidade.

No que tange às Santas Casas de Misericórdia, acabo de receber ofício da entidade congregadora no Estado de São Paulo, dessas instituições — A Federação das Misericórdias — que diz bem da verdade do que estou alegando.

E o seguinte o ofício:

“São Paulo, maio de 1960 — Senhores Parlamentares. Acabamos de enviar ao Senhor Presidente da República o telegrama seguinte:

Esboça-se movimento no sentido da elevação do salário mínimo, justa medida em benefício do trabalhador. As Santas Casas de Misericórdia não dispoem de renda ou dispondo de renda estável, terão suas situações insustentáveis, sendo obrigadas a deixar de atender aos pobres. Apelamos para V. Exª no sentido da elevação substancial de todas as subvenções dos orçamentos em preparo. Apelamos para que o Governo Federal mande pagar as diferenças das subvenções dos Exercícios de 1959 e 1960, reduzidas pelo Executivo como medida de economia. Estas providências de grande justiça seriam benéficas aos pobres ao trabalho de V. Exª. (a) Celso Maria de Mello Pupo, Presidente da Federação das Misericórdias do Estado de São Paulo”.

“As subvenções federais para as Santas Casas, vêm sendo pagas com enorme redução, a título de economia, agravando a precaríssima situação dessas instituições de caridade e de relevante serviço social. Daquelas que pertencem ao Exercício de 1959, muitas foram pagas com desconto até de noventa por cento, causando desoladora impressão o cuidado que os poderes federais dispensam aos enfermos pobres, carecidos de cuidados médicos, cirúrgicos, hospitalares e assistenciais de natureza variada.

Não cremos na indiferença, no menosprezo do Executivo, por problema de tão alta significação, mas consideramos a necessidade de um empenho detodas os elementos conscientes e zelosos do bem público, pela regularização dos pagamentos das verbas aprovadas nos orçamentos da República. Com os protestos de alta consideração, subcrevemo-nos, (a) Celso Maria de Mello Pupo, Presidente.

Sr. Presidente, ao proceder à leitura do ofício, objetivo formular apenas ao Chefe do Executivo Federal, a fim de que S. Exª atente um pouco com o problema dessas instituições de assistência social e dos estabelecimentos de ensino, determinando ao Ministério da Fazenda que procure um

fórmula capaz de atender ao pagamento dessas verbas. Afinal, consoante a Lei de Meios e foram aprovadas pelo Congresso Nacional; há, portanto, recursos e, com um pouco de boa vontade para essas instituições, que prestam serviços utilíssimos de assistência social, a atender ao povo e o ensino resolverá seus problemas.

Sr. Presidente, esse o ardo que desejo fazer ao Governo Federal, a fim de que sejam tomadas providências.

O Sr. Francisco Gallotti:

Permite V. Exª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS:

Cujo, com prazer, o aparte de V. Exª

O Sr. Francisco Gallotti:

A matéria tratada por V. Exa. no discurso que ora pronuncia é o pensamento não só do seu Estado, mas de todos os mais; o que se passa em São Paulo, repete-se em todas as unidades da Federação. Diariamente nos chegam cartas e telegramas dessas instituições solicitando-nos intervenção junto ao Governo a fim de que mande pagar as subvenções e os auxílios de 1956, 1957, 1958 e 1959. A luta tem sido grande e quase nada se tem conseguido. V. Exa., como procurador de todo o Senado, alerta o Governo para um ato da mais absoluta justiça e do maior espírito de humanidade.

O Sr. Mem de Sá:

Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS:

Pois não.

O Sr. Mem de Sá:

Não acredito entretanto, que consigamos qualquer coisa. No Rio de Janeiro, onde nossa palavra tinha alguma repercussão, nada obtivemos, apesar das reclamações feitas da tribuna inclusive por mim — quando mais deste tumulto em que estamos enfiados!

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, nos nobres Senadores Francisco Gallotti e Mem de Sá confirmam minha declaração inicial de que estava tratando de assunto sobre o qual todos os nobres colegas já haviam pronunciado e pelo mesmo se interessavam.

Assiste razão ao nobre Senador Mem de Sá no seu pessimismo na sua discordância de continuarmos a falar porque, já ao tempo em que o Congresso Nacional funcionava na cidade do Rio de Janeiro, onde a influência das nossas palavras — tenho a impressão — era maior, não fomos ouvidos.

Cumpre porém observar que estamos bem perto do Palácio da Alvorada e mais ainda do Palácio do Planalto, talvez a cem ou duzentos metros. Quem sabe se desta feita o Presidente Juscelino Kubitschek não ouvirá e determinará algumas providências?

O Sr. Mem de Sá — Não não.

O SR. LINO DE MATTOS — A situação é constrangedora. Somos obrigados a dar as desculpas mais estranhas mais estafanadas e obscenas àqueles que nos interpelam e de cujos Estados somos os representantes nesta Casa.

O Sr. Francisco Gallotti — Essa interpeleção a V. Exª que é oposicionista, tem significação. E as que nos fazem? Pensam que é só entrar no Palácio e mandarmos pagar isso ou aquilo. Estou no mesmo caso de V. Exª.

O SR. LINO DE MATTOS — Procede a observação do nobre Senador Francisco Gallotti. As instituições interpeleadas não, através das suas diretorias, entendem que a nós, parlamentares, principalmente aos Senadores da República, é muito fácil

chegar ao Ministro da Fazenda, ou ao próprio Presidente da República e fazer sentir que se trata de uma dívida da Nação para com os Estados, pois consta de verba orçamentária devidamente aprovada.

Não é fácil, Sr. Presidente, encontrarmos desculpas para justificar esses atrasos ou o corte a que as verbas são submetidas através do famigerado Plano de Economia. Quer joguemos a responsabilidade sobre o Congresso Federal, quer encontremos outra explicação, a verdade é que nunca conseguiremos isentar-nos da responsabilidade que estas instituições têm em nossa. E a situação, repito, torna-se constrangedora, porque qualquer argumento é simples: quando se tem Brasília para argumentar, vem à nossa cabeça um mundo; e quando falamos em dificuldades financeiras e verbas que o Governo corta, por medidas econômicas, pergunta-se logo: onde estão os cento e vinte bilhões de cruzeiros invertidos em Brasília? E as verbas que os Srs. parlamentares recebem para a mudança? Enfim, relaciona-se uma série de argumentos que nos esmagam porque verdadeiros.

O Sr. Taciano de Mello — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Taciano de Mello — Quero fazer sentir a V. Exª que o erro é nosso, e é admissível, porque o Orçamento é, apenas, ato de autorização. Se o Congresso resolvesse reformar a Constituição, obrigando o Orçamento a ser uma realidade, ficaríamos livres de aborrecimentos e de medidas a que não podemos atender. Nós, principalmente os da Maioria, temos duas fases: primeiro fazer incluir as verbas no Orçamento e, segundo, liberá-las. Ora, V. Exª sabe — como todo o País — que o Orçamento, como já disse, é apenas ato autorizativo, pois quem decide, afinal de contas, a questão, hoje, não é mais o Parlamento e sim o DASP, que aconselha o Sr. Presidente da República.

O SR. LINO DE MATTOS — Na verdade o Orçamento é autorizativo.

O Sr. Mem de Sá — Então vamos fechar o Parlamento.

O SR. LINO DE MATTOS — Na opinião do nobre Senador Taciano de Mello não deveríamos votar o Orçamento.

O Sr. Taciano de Mello — Pelo contrário, devemos reagir, reformar a Constituição e não fechar o Parlamento.

O Sr. Mem de Sá — Já estamos fechados.

O Sr. Taciano de Mello — Todos sabemos que a Constituição precisa ser reformada. O Parlamento necessita ter consciência do seu próprio valor. Quero dizer que a culpa não será do Executivo.

O Sr. Mem de Sá — O Parlamento não teve consciência de sua responsabilidade?

O Sr. Taciano de Mello — Não é só ter consciência da responsabilidade; devemos lutar por essa responsabilidade e contra o desânimo de que estão possuídos muitos dos Senhores Senadores e Deputados; lutar pela libertação do Brasil e pelo regime democrático, cuja expressão está no Orçamento. E este deve ser uma realidade, não um simples ato autorizativo que damos ao Presidente da República.

O SR. LINO DE MATTOS — Acerto, nobre Senador Taciano de Mello, como elemento para argumentação, que se torne necessária a reforma da Constituição, a fim de que o Orçamento da União seja a expressão da realidade. Mas, enquanto isto não acontece e V. Exª faz pregação, continuaremos de braços cruzados admitindo, como fato consumado, isto que aí está?

Afirma V. Exª que o Orçamento é apenas, uma autorização — certo —

para que o Executivo, da melhor maneira possível, o aplique. Mas, não seria o caso de o Executivo agir com critério, honestidade e, até, decência, procurando, n.º distribuição destas verbas, atender àquelas que são mais necessárias? Perguntaria: entre uma Comissão imensa designada pelo Presidente da República para uma representação no exterior, custando aos cofres da Nação alguns milhares de dólares e o atendimento a algumas instituições de caridade, não de o Sr. Presidente da República optar pela segunda solução, reduzindo a representação no exterior diminuindo o seu número por medida de economia a fim de atender às classes pobres, aquelas que necessitam de assistência social?

Creio que a resposta será unânime. Em primeiro lugar, deveriam ser atendidos os hospitais, as instituições de assistência social e de caridade, os estabelecimentos de ensino; evidentemente sem prejuízo da nossa representação no exterior. Argumento com estes dados porque li uma notícia sobre uma imensa comissão que irá representar o Brasil num dos congressos internacionais.

Há outras verbas por nós autorizadas em que o Governo poderia anteceder o Plano de Economia sem prejuízo das instituições necessitadas.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que mais uma vez faço em torno da matéria. Disse, de início, — e o assunto não é novo — que há desânimo por parte de todos nós, de vez que nenhum colega se anima a tratar da matéria por considerá-la superada, assunto perdido. Mas, quem sabe se vale a pena insistir?

Estou convencido de que o nobre Senador Francisco Galotti interpretou a unanimidade do Senado ao dizer que falo em nome de meus colegas. São Paulo, não obstante a sua situação econômico-financeira excepcional vem através da palavra de um dos seus mais modestos representantes, reclamar contra a falta da liberação de verbas.

Que não estará acontecendo, Sr. Presidente, com os Estados que lutam com dificuldades? Que penúria, que tristeza, que miséria não envolvem as várias regiões do País...

O Sr. Mem de Sá — A ilha do Bananal é assunto muito importante.

O SR. LINO DE MATTOS — ...nesta hora em que o Sr. Presidente da República mobiliza recursos financeiros para colonizar a ilha do Bananal!

Não acredito me incluam entre aqueles que não desejam o progresso do País, não desejam a marcha para o Oeste. Julgo porém, que este feito deveria ser sincronizado dentro de nossas possibilidades e sem o sacrifício de partes e de interesses da própria nacionalidade, como os que acabo de referir, da tribuna do Senado. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Continua a hora do Expediente.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna dirigir um apelo ao eminente Ministro da Justiça e Negócios Interiores, nosso colega da Câmara dos Deputados, o Sr. Armando Falcão.

Refere — éle ao processo de naturalização de um dos grandes criminosos de guerra, açoitado no Brasil, há muitos anos, — segundo informa a Imprensa do Rio e de São Paulo.

Logo após o feito sensacional que consistiu na prisão de Ashman, o

maior genocida na História — naturalmente depois de Hitler — e, talvez, com a atenção despertada por este acontecimento, de fato surpreendente, a Federação das Associações Israelitas do Brasil verificou no Diário Oficial, através de um despacho do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, de continuar em tramitação o projeto de naturalização de um senhor, Herberts Cukurs, letão, responsável, segundo depoimento de inúmeras testemunhas fidedignas, pelos genocídios ocorridos em Riga.

O grande jornal brasileiro, quicá americano, que é o O Estado de São Paulo, na sua edição de 1º do corrente, reproduziu o depoimento de cinco das testemunhas ouvidas num comitê especial, organizado em Londres, para apurar as responsabilidades dos dirigentes do extermínio em massa, dos judeus orientado e dirigido na Alemanha e nos países vizinhos. Essas testemunhas, segundo depoimentos publicados, informam e registram crimes os mais hediondos, que teriam sido conduzidos e determinados pelo indivíduo Herberts Cukurs, hoje no Brasil.

Dizem as notícias que esse homem, já há cerca de dez anos — em 1951, mais precisamente — tentou o processo de naturalização. Nessa oportunidade, a Federação das Associações Israelitas apresentou ao Ministro do Interior e Justiça de então, Sr. Negrão de Lima, vasta documentação comproadora dos crimes de que Herbert Cukurs era responsável no extermínio de populações judaicas. Em face desses elementos levados ao processo, aquela autoridade determinou a sustação do mesmo.

Eis que agora, nove anos passados, e provavelmente aproveitando o silêncio e o óvido com que o tempo cobre os fatos pretéritos, o mesmo interessado consegue reavivar o processo de naturalização, que pode vir a ser concluído pela concessão do título de cidadania brasileira.

Sr. Presidente, longe de mim, primeiro, preconizar uma injustiça ou uma iniquidade; segundo, desejar castigo ao processo contra indivíduos suspeitos de crimes passados fora do nosso território. Entendo, porém, que o atual Ministro do Interior e Justiça, Sr. Armando Falcão deve agir, no caso vertente, com grande cuidado e, principalmente, com muita prudência.

Não advogo, nem pleiteio a expulsão do indivíduo, caso se verifique sua responsabilidade. Também longe de mim pleitear qualquer medida punitiva interna, pois que os crimes não foram cometidos no Brasil. Entendo, entretanto — e este é o ponto fundamental da questão — que o Governo não pode conceder título de cidadania, não pode outorgar o privilégio de considerar cidadão brasileiro a um indivíduo sobre o qual pesa a imputação, a denúncia de genocida, responsável pela morte de milhares de seres inocentes. Que se investissem, com cuidado e rigor, as provas oferecidas pela Federação das Associações Judaicas. Se são idôneas, em hipótese alguma, deve ser concedida a cidadania brasileira a um indivíduo que nem mesmo parece viver, que envergonha, e nada e, verdadeiramente, corrompe a dignidade humana.

Os genocidas, indivíduos que, a frio, se dedicaram ao crime continuado de exterminar milhões de seres humanos, através de torturas inconcebíveis, são, entendo eu, uma noção na humanidade, a negação do espécie humana e, em hipótese alguma, se concebe que a um "eles" seja conferida a cidadania brasileira. E o menos que se pode reclamar, e pedir, é o menos que eu danço não ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

O Brasil participou da Convenção Universal denominada "dos Crimes de Genocídio", e juntamente com outros países, assumiu o compromisso de punir os indivíduos que, dentro de seu território, fossem responsáveis por delitos daquela natureza.

Não invoco essa obrigação internacional de nosso País com o intuito de se instaurar processo e punir os foragidos de guerra, mas não admito seja a nós equiparado, participe da vida pública do Brasil e se apresente, em qualquer parte do mundo, como brasileiro, indivíduo que não devia ter nascido, para não envergonhar a obra do Criador e não enodoar os ideais da Humanidade. (Muito bem; muito bem!)

O Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, assumindo o Sr. Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. SENADOR COIMBRA BUENO — PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE:

Encontra-se no Gabinete da Presidência, em visita ao Senado, uma delegação da Checoslováquia. Assim vou suspender a sessão por dez minutos, para que os Srs. Senadores possam receber os ilustres visitantes. Está suspensa a sessão por dez minutos.

A sessão é suspensa às 15 horas e 15 minutos e reaberta às 15 horas e 25 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

O Sr. Ministro Barros de Carvalho, presente no recinto, acaba de solicitar, verbalmente, à Mesa licença para ser ouvido pelo Senado. De acordo com o art. 383 do Regulamento Interno:

"O Ministro de Estado que comparecer perante o Senado, para o fim de prestar esclarecimentos ou solicitar providências, terá assento no recinto, na primeira bancada da direita".

Nessa conformidade, darei a palavra a S. Exa.

Antes, porém, vou suspender a sessão por quinze minutos, a fim de que os Srs. Senadores possam receber no Gabinete da Presidência, o Embaixador da Noruega, credenciado, hoje junto ao Governo Brasileiro.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 15 horas e 45 minutos e reaberta às 16 horas.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa ofício que vai ser lido

E o seguinte.

OFÍCIO

Em 7 de junho de 1960.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência e, pelo seu alto intermédio, ao Senado Federal que nesta data me ausento temporariamente dos trabalhos da Casa, a fim de assumir o exercício do cargo, para o qual acabo de ser nomeado, de Ministro de Estado da Agricultura.

2. Afastando-me, por algum tempo, do convívio dos nobres colegas desejo expressar-lhes, e aos dignos membros da Mesa, com os meus agradecimentos pelas constantes provas de amizade e consideração com que me têm distinguido, a satisfação que terei sempre em servi-los e em com eles conjugar as forças para servir ao País, na esfera de atividade que ora me vai caber.

Atenciosas saudações, Barros Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

Além do ofício, a Mesa, como há pouco foi anunciado recebeu pedido do Sr. Ministro Barros Carvalho para dirigir algumas palavras ao Senado Federal.

Concedo a palavra a S. Exa.

O SR. BARROS DE CARVALHO:

(Lê o seguinte discurso):

Senhor Presidente;

Distinguido pela confiança de meu Partido e pelo honroso convite do Senhor Presidente da República para ocupar o cargo de Ministro da Agricultura, venho hoje despedir-me do Senado dos meus colegas, dos nossos funcionários, dos homens que aqui conhecem a árdua tarefa do jornalismo.

Despedir-me, aliás, será uma força de expressão. Pois assim como em meu n. 70 posto não me considero ausente desta Casa, espero que os meus prezados colegas não me privem do convívio a que nos habituamos e cuja prática foi para mim uma das mais altas compensações que recebi na vida pública.

Homem de partido, e ainda agora representante partidário no Governo do Presidente Juscelino Kubitschek, aprendi, na vida parlamentar, mais do que aquela coexistência pacífica que ainda não se revelaram capazes as grandes nações, a harmoniosa solidariedade em torno dos superiores interesses do bem público. Desta forma, Senhor Presidente, estarei sempre honrado em receber, no Ministério da Agricultura, as ordens, as sugestões e as críticas de meus prezados companheiros de todos os partidos, esperando poder servir ao povo brasileiro através de seus representantes no Senado.

O Sr. Argemiro Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BARROS DE CARVALHO — Concedo-o com muita honra.

O Sr. Argemiro Figueiredo — Ao despedir-se dos seus companheiros V. Exa. leva para o alto posto que ocupará a certeza de que deixa nesta Casa a admiração mais profunda de todos os seus colegas. V. Exa. atuou com brilho, firmeza partidária e cavalheirismo parlamentar. Nesta hora, não sei se deva congratular-me com o meu Partido, pela indicação de um de seus mais eminentes líderes para posto tão importante, ou se devo com o Senado — três as simpatias que V. Exa. aqui desfruta — pelo fato de vermos um dos seus membros mais ilustres distinguido por esse ato do Sr. Presidente da República. Felicitoso, igualmente do Nordeste pela escolha do nome de V. Exa. para o posto de Ministro da Agricultura, pois os seus problemas que V. Exa. tão bem conhece, poderão ter, na sua gestão, que se vai iniciar fructuosa solução; e os nordestinos esperanças de organização econômica e vida social melhor.

O SR. BARROS DE CARVALHO — Agradeço ao meu nobre companheiro de partido e ilustre colega de lides parlamentares as expressões generosas que acaba de preferir a meu respeito.

Sim, Senhor Presidente, espero poder sentir minhas deficiências pessoais, no desempenho do espalho cargo a que fui convocado, com o permanente conselho e a benévola audiência de meus colegas desta Casa. Pois aqui, no extenso e fértil ambiente dos representantes do povo, pude colher as melhores lições e os mais saudáveis exemplos de devotamento ao serviço e às causas da Nação.

O Sr. Vitorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BARROS DE CARVALHO — Concedo-o com satisfação.

O Sr. Vitorino Freire — Em nome da Bancada do Partido Social Democrático declaro que foi motivo de júbilo para todas nós a escolha de V. Exa. para o alto cargo de Ministro da Agricultura, homem do norte, co-

necedor de todos os seus problemas e com uma vida de honradez e de inteligência devotadas à região pode V. Exa., Sr. Ministro Barros de Carvalho, ficar seguro de que, além do prestígio da Bancada do Partido de V. Exa. — superlucamente liderada pelo eminente homem público que é o Senador Argemiro Figueiredo — não lhe faltará também o ingente apoio do Partido Social Democrático, para que V. Exa. cumpra sua grande missão.

O SR. BARROS DE CARVALHO — Muito agradecido ao nobre representante do Partido Social Democrático, nesta Casa, Senador Vitorino Freire, pelas suas expressões. Tive do Partido de V. Exa., principalmente da seção no meu Estado, dos membros do Poder Legislativo Estadual e dos representantes na Câmara Federal solidariedade a mais completa e comovedora em torno do meu nome. Isto, Sr. Senador Vitorino Freire, me dá estímulo para melhor compreender o grande entrosamento das nossas forças políticas em benefício deste País.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BARROS DE CARVALHO — Com muita honra.

O Sr. Lobão da Silveira — A investidura no Ministério da Agricultura não só é uma honra pessoal para V. Exa. e para o Estado de Pernambuco a que pertence, mas para todo o Norte do Brasil, visto como Pernambuco sempre liderou a política daquela região e sempre teve no Ministério um representante em todos os governos passados. Esse é o primeiro ministro do Norte a ser nomeado no atual Governo.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BARROS DE CARVALHO — Com muita honra.

O Sr. Lobão da Silveira — A investidura no Ministério da Agricultura não só é uma honra pessoal para V. Exa. e para o Estado de Pernambuco a que pertence, mas para todo o Norte do Brasil, visto como Pernambuco sempre liderou a política daquela região e sempre teve no Ministério um representante em todos os governos passados. Esse é o primeiro ministro do Norte a ser nomeado no atual Governo.

O SR. BARROS DE CARVALHO — Agradeço, a V. Exa.

(Continuando a ler)

Não posso, nestas breves palavras de despedida, Senhor Presidente, deixar de servir-me desta tribuna — a mais alta da República — para agradecer, de maneira especial, além da confiança com que me honraram o Presidente Juscelino Kubitschek e o meu Partido, através do Presidente João Goulart.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

(Assentimento do orador) — Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças, quero nesta hora, guise ao findar o seu discurso de despedida, justimar a ausência do meu grande colega naquele Comitê.

Efektivamente, foi V. Exa., na Comissão de Finanças do Senado, uma revelação. O trabalho apresentado ao ano passado, como relatório geral da receita, deixará indelével traço da sua presença, nesta Casa do Congresso, para onde V. Exa., com certeza, voltará a fim de, com seus olhos, ilustrar nossos trabalhos.

Então, ao mesmo tempo em que sustino a ausência do colega da Comissão, devo, também, congratulá-lo com V. Exa. com o Estado de Pernambuco e com o governo honorário do Sr. Juscelino Kubitschek, pelo acerto da escolha, na carteira de que a agricultura do País muito se beneficiará com o ato do Governo, nomeando-o para aquela importante pasta.

O Sr. Arlindo Rodrigues — Dá V. Exa. licença para um aparte? (Assentimento do orador).

De homens públicos com as qualidades e virtudes de V. Exa. só se pode esperar uma administração digna, correta e íntegra, à frente do Ministério da Agricultura.

O SR. BARROS DE CARVALHO — Agradeço o apoio do nobre Senador Arlindo Rodrigues.

O Sr. Mendonça Clark — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Reciba V. Exa. o apoio do Partido Republicano nesta Casa,

pela sua investidura no Ministério da Agricultura. Reciba, igualmente, o apoio do Nordeste que confia na ação de V. Exa. na defesa dos nossos problemas, porque, hoje, a defesa do Nordeste representa a integração do Brasil, o nivelamento das nossas classes e a nossa felicidade em geral.

O SR. BARROS DE CARVALHO — Agradeço, muito sensibilizado, às palavras dos nobres Senadores pelos Estados do Rio de Janeiro e Piauí. Quero continuar, Sr. Presidente, para dizer, da esperança generosa com que se volta, nesta hora, para o seu humilde conterráneo, o povo de Pernambuco. A este povo, Senhores Senadores, como ao Governo e aos companheiros desta Casa direi apenas que me esforçarei, à frente da Secretaria de Estado que me é confiada, para ser digno das tradições que marcaram e distinguiram sempre os homens públicos de minha terra.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Não podia deixar de apertar V. Exa., na hora em que se despede do Senado, por me contar entre os seus menores amigos. V. Exa. deixará aqui uma lacuna: mas está de parabéns o Governo porque colheu nesta Casa um dos elementos mais categorizados para auxiliá-lo.

Leva V. Exa. ao Governo do Presidente Juscelino Kubitschek o concurso da sua experiência, da sua vida de homem de luta e de humanista que milita nas hostes do nosso Partido comum; e, decerto, à testa do Ministério da Agricultura, há de voltar sua atenção cuidadosa para o Norte do País, que necessita tanto de um Ministro nessa Pasta.

Meu Estado, o Pará, cuja densidade demográfica V. Exa. sabe das mais baixas, está necessitando urgentemente de uma campanha de colonização e, certamente, esse setor do Ministério que V. Exa. vai gerir, há de voltar-se para o problema dando ao Pará esperanças de uma atuação fecunda neste particular. As minhas congratulações em nome do Partido Trabalhista Brasileiro do Pará, que presido, em nome do Estado do Pará, muito espera de V. Exa. e, em nome do Brasil que V. Exa. atenderá por inteiro com a sua clarividência e descontinio de homem público com vontade de bem servir.

O SR. BARROS DE CARVALHO — Agradeço ao nobre companheiro de partido e aos companheiros de luta no Senado da República.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BARROS DE CARVALHO — Concedo-o com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Regressei, antanho, da Paraíba e quero dizer a V. Exa. que no Nordeste, sobretudo no meu Estado e em Pernambuco, já corria a notícia de que V. Exa. seria o substituto do ilustre paraibano Dr. Fernandes Nobrega, que se encontrava exercendo interinamente a pasta da Agricultura. Ao assumir V. Exa. a pasta da Agricultura, nós, paraibanos, temos confundida a alegria com a do povo pernambucano, por ver um ilustre filho da terra de Joaquim Nabuco naquele posto. Não somente o Estado de V. Exa., a Paraíba, o Nordeste e o Norte do País, mas todo o Brasil se regozija com o acontecimento.

Democrático do Estado da Guanabara, de modo a reafirmar a V. Exa. não só a confiança integral que temos no êxito que da administração que vai iniciar hoje no Ministério da Agricultura, mas a certeza plena de que há de dar ao novo Estado da Guanabara tudo quanto é necessário da Pasta de V. Exa. representando Pernambuco, mais uma vez imprimirá aquelas altas diretrizes que nesta Casa marcaram a passagem dos filhos do seu glorioso Estado.

O SR. BARROS DE CARVALHO — Sr. Presidente, crivado de apertes tão generosos, talvez não pudesse chegar ao fim do meu modesto discurso se já não estivesse a terminá-lo.

Senti-me aqui como se estivesse na minha própria casa; senti-me no seio de uma família que é a do Senado brasileiro, onde a distinção dos partidos se faz apenas pelas legendas mas onde o espírito de bem servir ao País e a educação política mais se têm revelado e mais efectivamente têm servido de exemplo às demais Casas do Congresso de todo o mundo.

Encontrei aqui homens de todos os partidos, que, para felicidade do regime, sabem respeitar esta Casa e comportar-se como homens de educação e politizados.

Não posso, nestas breves palavras de despedida, Senhor Presidente deixar de servir-me desta tribuna — a mais alta da República — para agradecer, de maneira especial, além da confiança com que me honraram o Presidente Juscelino Kubitschek e o meu Partido, através do Presidente João Goulart, a esperança generosa com que se volta, nesta hora, para o seu humilde conterráneo, o povo de Pernambuco. A este novo, Senhores Senadores, como ao Governo e aos companheiros desta Casa, direi apenas que me esforçarei, à frente da Secretaria de Estado que me é confiada, para ser digno das tradições que marcaram e distinguiram sempre os homens públicos de minha terra. Como digno espero ser, também, do padrão pelo qual se medem a honradez e a dedicação patriótica dos membros do Senado do Brasil. Alcançando esse objetivo, eu me darei por bem pago de todos os esforços e fadigas que me esperam no exercício de meu cargo, do qual saberei voltar ao Senado com e mesma cabeça erguida com que me encontrei pela primeira vez. (Muito bem. Muito bem. — Palmas).

O Sr. João Villas Boas: (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há dias, quando se anunciou pela imprensa o convite feito ao ilustre Senador Barros de Carvalho para desempenhar as funções de Ministro da Agricultura, distingi-me a S. Exa. e com a mais cordial e sincera demonstração de regozijo dei-lhe o meu abraço.

Nesta oportunidade, em nome da minha Bancada e da do Partido Libertador, que formam a Minoria nesta Casa, apresento ao Senador Barros de Carvalho nossos cumprimentos pela distinção recebida do Sr. Presidente da República.

Ao afastar-se S. Exa. desta Casa deixa um vácuo preenchido pelo espírito de todos os seus pares. No rápido período de tempo em que desempenhou o mandato de Senador da República fez resplandecer a lição pessoal de sua conduta, o ímpeto patriótico do seu caráter e sua grande capacidade de seu elevado espírito político brasileiro e patriótico.

No seu comportamento, naturalmente Barros de Carvalho se fez representar a honra e a dignidade de quem desempenhou o mandato de Senador. Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

Assim, formulei os melhores votos

para que, no cumprimento da árdua função que lhe é atribuída, tenha sempre S. Exa. em vista a lei e a grandera do Brasil. Pode estar certo de sua a atitude da Minoria desta Casa contribuirá a mesma até hoje seguida de todos os atos administrativos que visam ao bem coletivo e à felicidade nacional, e de combates elevados e serenos aos atos que consideremos prejudiciais aos interesses da Pátria. Leta Barros Carvalho desta Casa o então líder dos seus colegas e os votos mais sinceros de felicidade no desempenho de sua função. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido ofício encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte
OFÍCIO

Em 7 de junho de 1960.

De acordo com o Líder da Maioria do Senado, comunico à Mesa, para os devidos fins, que, achando-se vaga uma das vice-lideranças da Maioria, com o afastamento do Senador Barros Carvalho, e cabendo essa vaga à representação do PTB, fica indicado o Senador Paulo Fender para preenchê-la. — *Argemiro de Figueiredo* — Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1960, (nº 444, de 1959, na Câmara) que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para ocorrer a despesas com o VI Congresso Inter-Americano de Cardiologia (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Fausto Cabral) tendo Parecer Favorável, sob nº 227, de 1960, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo número na Casa, fica adiada a votação do projeto.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 33, de 1960, que nomeia Edson Ferreira Afonso, René Nunes, Geraldo Magela de Melo Mourão e Walter Orlando Barbosa Leite para os cargos de Oficiais Auxiliares da Ata criados pela Resolução nº 24, de 1960.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

O SR. JOAO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, refere-se o Projeto nº 33 à nomeação de Edson Ferreira Afonso, René Nunes, Geraldo Magela de Melo Mourão e Walter Orlando Barbosa Leite. No avulso, porém, o último nome surge como Walter Orlando Barbosa, tendo sido supresso o sobrenome "Leite". Chamo a atenção da Mesa para o equívoco, a fim de evitar retificações.

O SR. PRESIDENTE:

V. Exa tem razão; o correto é como está na Ordem do Dia da redação final será feita a correção.

Continua a discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Fica adiada a votação, por falta de número.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 34, de 1960, que nomeia Luciano Vieira para o cargo vago de Médico, padrão PL-3, criado pela Resolução nº 24, de 1960.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE

Está estotada a matéria constante da Ordem do Dia

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, orador inscrito.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, no fim da última semana, o Sr. Presidente da República nomeou para dirigir a Superintendência da Moeda e do Crédito o Dr. Francisco Vieira Alencar, moço que já ocupou cargos no Banco do Brasil, onde iniciou carreira na Agência de João Pessoa, na Paraíba.

Atuou no meu Estado também nos meios intelectuais, e com o fulgor de sua inteligência, dirigiu uma das mais interessantes revistas que se editaram em nossa terra, "A Nova Era".

No Banco do Brasil fez carreira brilhante, chegando a exercer algumas Diretorias.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO:

Com muito prazer.

O Sr. Mendonça Clark — No momento em que V. Exa. presta homenagem ao Dr. Francisco Vieira Alencar, nomeado pelo Sr. Presidente da República Diretor da SUMOC, eu, como representante do Piauí e, particularmente, das classes produtoras da Cidade de Parnaíba, a ela me associio. Francisco Vieira Alencar, quando Gerente do Banco do Brasil em Parnaíba, há muitos anos, deixou profundas amizades. Até hoje, qualquer comerciante de Parnaíba que demanda o Rio de Janeiro, procura o Dr. Vieira Alencar, esteja onde estiver, para levar-lhe um abraço, tal a maneira por que se conduziu em todos os postos do Banco do Brasil naquela cidade. Assim, a homenagem que V. Exa. presta a Francisco Vieira Alencar é a do Piauí, da Parnaíba e minha, com todo o entusiasmo e respeito.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradeço o aparte do nobre Senador Mendonça Clark, que evidencia a ação benéfica do Dr. Francisco Vieira Alencar, quando Gerente do Banco do Brasil em Parnaíba.

Na realidade, em todos os postos em que serviu, deixou ele o nome ligado à terra e ao povo, pelo espírito desenvolvimentista pela boa vontade, pelo caráter, pelo espírito público e pelo permanente desejo de servir ao Banco e ao país.

O Sr. Francisco Gallotti — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com satisfação.

O Sr. Francisco Gallotti — Também subscrevo as palavras que V. Exa. está proferindo em relação ao Dr. Francisco Vieira Alencar.

Tive oportunidade, várias vezes, de me avistar com o Dr. Vieira de Alencar para tratar de interesses de Santa Catarina, quando Diretor da Carteira Comercial do Banco do Brasil. Sempre encontrei, por parte do agora nomeado Superintendente da SUMOC, o espírito público a que V. Exa. se refere, procurando, de imediato, dar soluções, todas elas de interesse nacional. Eis por que, nobre Senador Ruy Carneiro, aplaudo V. Exa., por ressaltar a figura do Dr. Francisco Vieira de Alencar. Estou certo de que será um grande Diretor da SUMOC, assim prestando, mais uma vez, relevantes serviços ao Brasil.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador Francisco Gallotti, que é mais uma contribuição ao modesto discurso que ora pronuncio, exaltando a figura do novo Diretor da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Sr. Presidente, o Dr. Vieira de Alencar, nascido no Estado do Ceará, iniciou sua vida no Amazonas. Em seguida, foi para a Paraíba, onde como funcionário do Banco do Brasil, sempre se houve com dignidade e nobreza, servindo bem àquele Banco e ao Brasil.

Vieira de Alencar foi um dos auxiliares de maior confiança na administração do saudoso João Marques dos Reis, quando Presidente do Banco do Brasil. Esse grande brasileiro, esse grande balano, quando tinha questão de relevância, para solucionar sempre o escolhia para estudar o processo e opinar, conhecedor profundo que era dos assuntos econômicos da vida bancária.

O Dr. Vieira de Alencar possui uma qualidade que deve ser louvada, aplaudida e exaltada — a boa vontade. De modo geral, o bancário é um homem frio. Vieira de Alencar é um intelectual de sensibilidade e alta — o que não é fácil — as duas qualidades: a de bancário e de homem de sensibilidade, procurando dosar os seus pareceres, quando solicitado pelos dirigentes do Banco do Brasil. Daí por que venho à tribuna aplaudir o ato do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Quando o Dr. Francisco Vieira de Alencar deixou a Diretoria da Carteira Comercial do Banco do Brasil, houve, nos meios bancários e comerciais do Rio de Janeiro, uma certa estranheza. No entanto, o Presidente Juscelino Kubitschek acaba de confiar-lhe um posto de maior relevo, nomeando-o Diretor da Superintendência da Moeda e do Crédito. Se os amigos e admiradores que vêm acompanhando a vida do Dr. Vieira de Alencar tiveram alguma dúvida sobre as razões do seu afastamento daquele posto, essa nuvem desapareceu, com o alto cargo que acaba de lhe ser confiado na semana última.

Sr. Presidente, minhas palavras servirão apenas de incentivo àquele grande servidor do Brasil, pelo seu devotamento ao estabelecimento de crédito a que dedicava sua atividade. E, colocando-o no cargo espinhoso, em substituição a uma figura de igual valor, também do Banco do Brasil e hoje aposentada — o Doutor Mercos de Souza Dantas, ex-Diretor da Carteira de Câmbio e Presidente do Banco — o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira agiu acertadamente. Daí o meu aplauso, ao fazer este pronunciamento perante o Senado da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 8 de junho de 1960

(Quarta-Feira)

Votação

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1960. (nº 444, de 1959, na Câmara) que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para ocorrer a despesas com o VI Congresso Inter-Americano de Cardiologia (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Fausto Cabral) tendo Parecer Favorável, sob nº 227, de 1960, da Comissão de Finanças.

2 — Votação em discussão única do Projeto de Resolução nº 34, de 1960, que nomeia Edson Ferreira Afonso, René Nunes, Geraldo Magela de Melo Mourão e Walter Orlando Barbosa Leite para os cargos de Oficiais Auxiliares da Ata criados pela Resolução nº 24, de 1960.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução nº 34, de 1960, que nomeia Luciano Vieira para o cargo vago de Médico, padrão PL-3, criado pela Resolução nº 24, de 1960.

Está encerrada a sessão.

Levantou-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 79 DE 7 DE JUNHO DE 1960

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve desligar Dulce Barbosa da Cruz, Oficial Legislativo Símbolo PL-3, das funções de Chefe da Seção de Mecanografia, da Diretoria do Expediente.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de junho de 1960. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral, Substituto.

PORTARIA Nº 80, DE 7 DE JUNHO DE 1960

O Diretor Geral resolve, de acordo com o art. 136, parágrafo único, da Resolução nº 6, de 1960, designar Léa José da Silva Pinheiro, Oficial Legislativo, Símbolo PL-7, para exercer a função de Chefe da Seção de Mecanografia, da Diretoria do Expediente.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de junho de 1960. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral, Substituto.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,10